



88

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia onze de setem
2. bro de mil novecentos e oitenta e quatro (11.9.1984), nes
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Geral
5. do Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente, -
6. Pedro Ribeiro Malta; Juizes de Direito: Doutor Carlos Xa
7. vier Paes Barreto Sobrinho e Doutor Francisco Rodrigues
8. dos Santos; Juiz Federal, Doutor Adauto José de Mello; Ju
9. rista, Doutor Romualdo Marques Costa e o Procurador Regio
10. nal Eleitoral, Doutor Manoel de Oliveira Erhardt, comigo, I
11. vancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria,
12. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante
13. rior, S.Excia. o Desembargador Presidente leu requerimen
14. to do Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, Juiz des
15. te Tribunal na classe de Jurista, solicitando lhe sejam
16. concedidos trinta dias de afastamento para tratamento de
17. saúde. Em anexo atestado médico. DESPACHO: "Lido em ses
18. são. Convoque-se o substituto." Ainda com a palavra S.
19. Excia. o Desembargador Presidente relatando os seguintes
20. feitos administrativos: PROCESSO n° 3806/82, Classe I,
21. procedente da 82a zona - OURICURI. O Juiz Eleitoral indi
22. cando para Preparadores eleitorais do 1° Distrito Sede, 2°
23. Distrito - Santa Cruz de Malta, 3° Distrito - Barra de S.
24. Pedro e 4° Distrito - Santa Filomena. Em sessão de 23 de
25. julho de 1982, após apreciar estes mesmos autos, resolveu
26. o TRE, por unanimidade de votos, nos termos do parecer da
27. Procuradoria Regional Eleitoral, converter o julgamento
28. em diligência para que o Juiz Eleitoral informasse se o
29. edital exigido foi afixado no cartório eleitoral e se hou
30. ve impugnação e se o funcionário estadual indicado, CIRI
31. LO ALVES FEITOSA, é livremente demissível ou não, atenden
32. do-se assim às exigências do § 4° e do inciso III do §
33. 3° do art. 62 do Código Eleitoral. DECISÃO: Por unanimida
34. de de votos resolveu o TRE julgar prejudicado o pedido, de
35. terminando o arquivamento do processo tendo em vista o
36. não cumprimento da diligência. PROCESSO n° 3802/82, Classe
37. I, procedente da 70a zona - PETROLÂNDIA. O Juiz Eleitoral
38. solicitando a requisição de ALEXANDRE GOMES NETO, para ser
39. vir no cartório eleitoral. DECISÃO: Unanimemente deferida
40. a requisição pelo prazo de um ano, contando-se o exercício
41. a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi encer
42. rada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*
43. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
44. vai devidamente assinada.

[Assinaturas manuscritas]